LEI 3.438, DE 27 DE MARÇO 2.009

Autoriza o Poder Executivo a doar o bem imóvel que menciona à Associação dos Moradores do Bairro Morada do Vale – AMOVALE e dá outras providências

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Associação dos Moradores do Bairro Morada do Vale – AMOVALE, o lote 11 da quadra 10, situado no bairro Morada do Vale à Av. Atlântica, de propriedade do município.

Parágrafo Primeiro: O referido imóvel será destinado à construção da sede social da entidade.

Parágrafo Segundo: A Associação terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar do efetivo registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis, para a construção de sua sede social, sob pena de retrocessão do imóvel para a municipalidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 27 de março de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal